



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

DECISÃO GABPRES

Trata-se de processo administrativo visando a adesão, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 26/2023-SEPLAG/MT, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos, com fornecimento de mão de obra, material e demais insumos necessários à execução dos serviços nos municípios do interior do Estado.

A contratação possui o valor total de R\$ 10.376.667,00 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Constam dos autos, entre outros documentos, o Estudo Técnico Preliminar SEINF (SEI nº 2130525), Termo de Referência SECOP/SEAC (SEI nº 2131361), Mapa de Preços SECOP/DVCOP/SRP (SEI nº 2105304), ND - Nota de Dotação 2025ND0001252 (SEI nº 2125368), autorizações do órgão gerenciador (2119690) e do fornecedor (2103102), minuta contratual (2132613), além de parecer favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (2139848).

Analisando os documentos acostados ao processo, verifico o cumprimento dos requisitos legais estabelecidos no art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021, a saber: justificativa da vantagem da adesão, comprovada por meio da Informação SECOP/DVCOP/SRP (SEI nº 2119705) e do Mapa de Preços (SEI nº 2105304), que demonstrou a vantajosidade econômica da adesão; compatibilidade dos valores registrados com os praticados no mercado, evidenciada através do Mapa de Preços (SEI nº 2105304); e consulta e aceitação prévia do órgão gerenciador e do fornecedor, demonstradas pelas autorizações do órgão gerenciador (SEI nº 2119690) e do fornecedor CONSTRUTORA SOBERANA LTDA (SEI nº 2103102).

Observo que a presente adesão enquadra-se na permissão contida no §3º, inciso I, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de órgão estadual que pretende aderir à ata de registro de preços também de órgão estadual.

Constato, ainda, que foram respeitados os limites quantitativos impostos pelos §§4º e 5º do mesmo dispositivo legal.

A disponibilidade orçamentária está devidamente comprovada pela Nota de Dotação 2025ND0001252 (SEI nº 2125368).

Ante o exposto, tendo em vista o atendimento aos requisitos legais e com base no parecer favorável da Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência, **autorizo** a adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Mato Grosso, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 26/2023-SEPLAG/MT, para contratação da empresa **CONSTRUTORA SOBERANA LTDA.**, CNPJ nº 33.075.863/0001-87, visando a prestação de serviço de manutenção predial preventiva, corretiva e serviços eletivos nos municípios do interior do Estado, no valor global estimado de R\$ 10.376.667,00 (dez milhões, trezentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta e sete reais).

Reitera-se, por fim, a necessidade da empresa contratada apresentar as respectivas certidões comprobatórias de regularidade fiscal na data do fornecimento do objeto do presente processo administrativo, em consonância com o art. 87 da Lei n.º 14.133/21.

Outrossim, torna-se imprescindível que seja dada ampla publicidade às compras realizadas pela Administração Pública.

À **SECOF** e **SECOP** para providências cabíveis.

Manaus, data registrada no sistema.

- assinatura digital -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jomar Ricardo Saunders Fernandes, Desembargador de Justiça**, em 14/04/2025, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2143473** e o código CRC **214CAE21**.